



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

EDITAL Nº 43/2018

Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, torna público, que por deliberação de Câmara do pretérito dia 19 de abril de 2018, veio a ser aprovada a proposta para colocação de sinalização rodoviária na Rua Heróis de Mucaba, Freguesia de Santa Cruz Trindade e Sanjurge, nos termos da proposta nº 105/DPM/2018 de 04 de abril de 2018, e de acordo com a representação gráfica constante da planta de localização em anexo, ao presente Edital, do qual faz parte integrante, a saber:

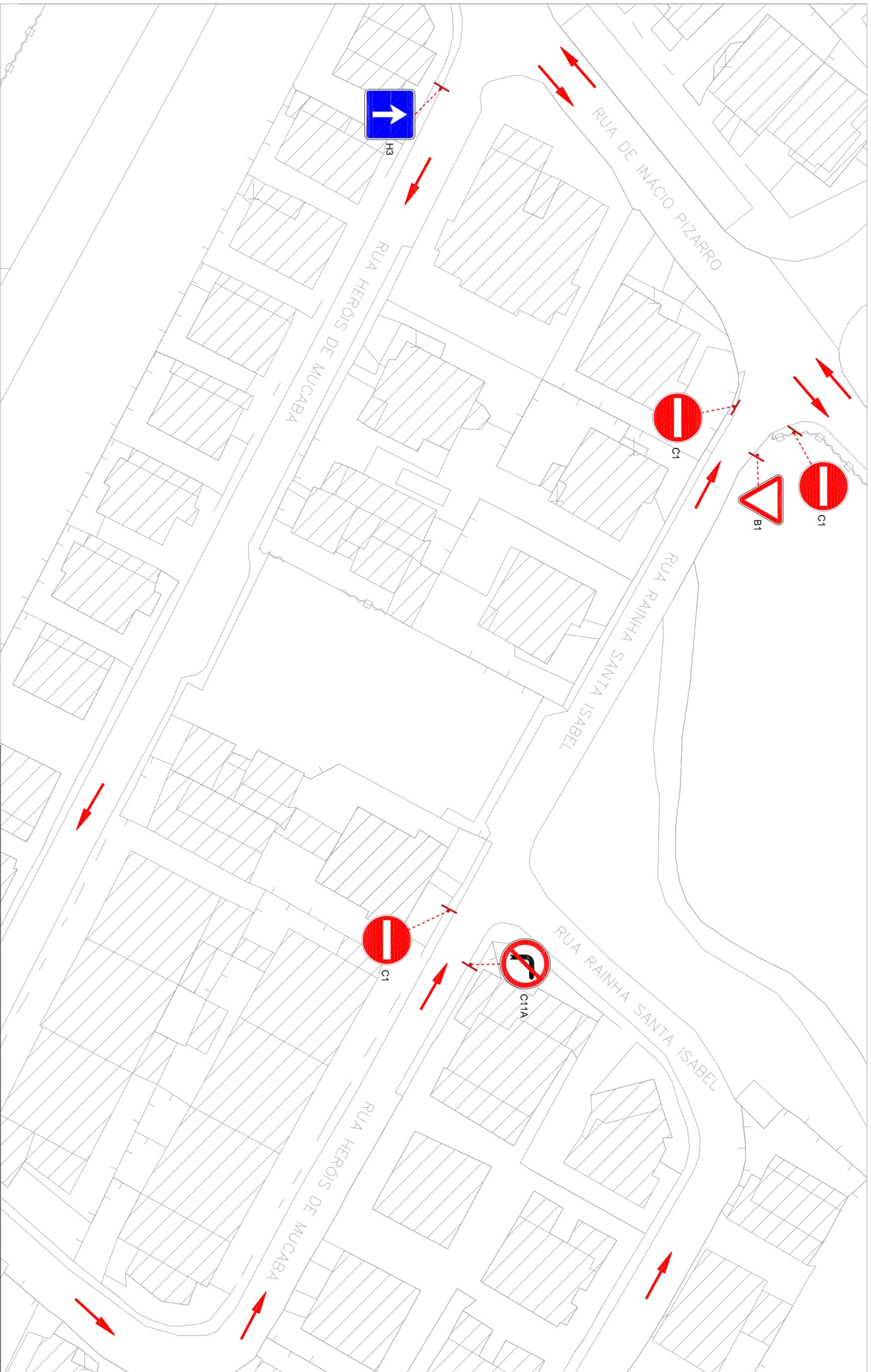
- (I) No entroncamento da Rua Heróis de Mucaba com a Rua de Inácio Pizarro:
Colocação de um (1) sinal de Código A14 (Crianças);
- (II) Junto à estrada secundária do Externato o “Pinguim”, na Rua Heróis de Mucaba:
“Colocação de dois (2) sinais de código H7 (Passagem para peões); Execução de “Linha de Paragem” com 0.5 metros de largura e 4 metros de comprimento;
- (III) No entroncamento da Rua Heróis de Mucaba com a Rua Rainha Santa Isabel, junto à entrada Principal do externato “O Pinguim”, na Rua Heróis de Mucaba:
“Colocação de dois (2) sinais de código H7 (Passagem para peões: Execução de “Linha de Paragem com 0.5 metros de largura e Execução de “Passadeira”;

Para constar e inteiro conhecimento de todos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe de Divisão, no uso de competências delegadas pelo Diretor de Departamento de Coordenação Geral, o subscrevi.

Chaves, 09 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,
Nuno Vaz



 Sentido de Circulação Automóvel

C Â M A R A M U N I C I P A L D E C H A V E S

Proposta para a alteração da sinalização rodoviária na Rua Heróis de Mucaba

Planta da Sinalização Existente

Título:

Fase: Projeto de execução

Data: abril 2018

Escala: 1:500

Ficheiro: Sinalização-Santa Isabel Mucaba 4-4-2018.dwg

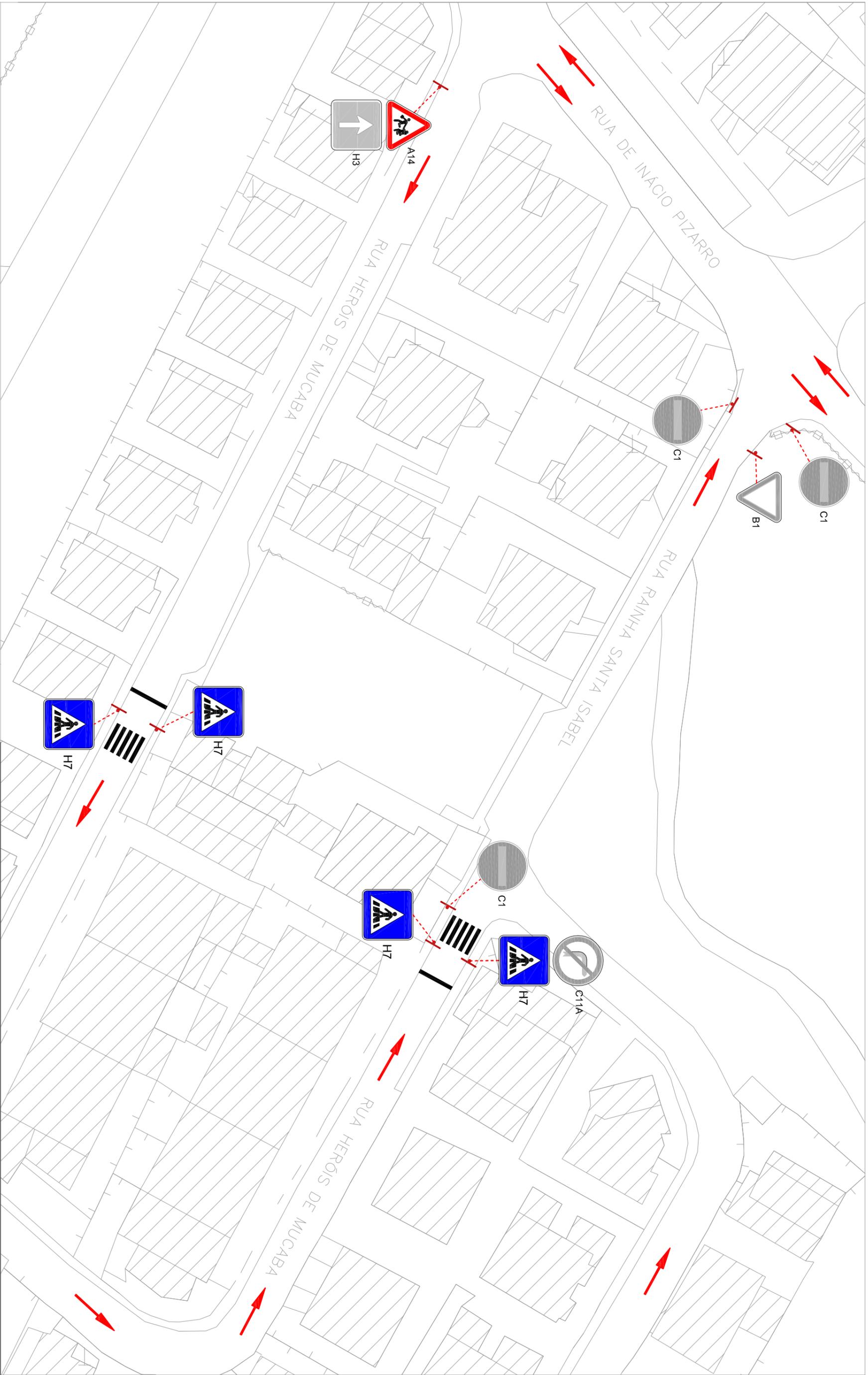
Projétou: Bruno Rua, Engenheiro CIVIL

Desenhó: Bruno Rua

Folha:

1

De acordo com o "Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos" (CDADC), aprovado pela Lei, n.º 16/2008, de 1 de Abril, o presente projeto está protegido pelo direito de autor. Segundo o n.º 1 do artigo 59º deste diploma legal, não são admitidas modificações da obra sem o consentimento do Autor, mesmo no caso em que, sem o seu consentimento, a utilização da obra seja lícita. A violação culposa dessa proteção, pode acarretar responsabilidade civil e criminal.



— Novos a Colocar



— Existentes a Manter

C Â M A R A M U N I C I P A L D E C H A V E S

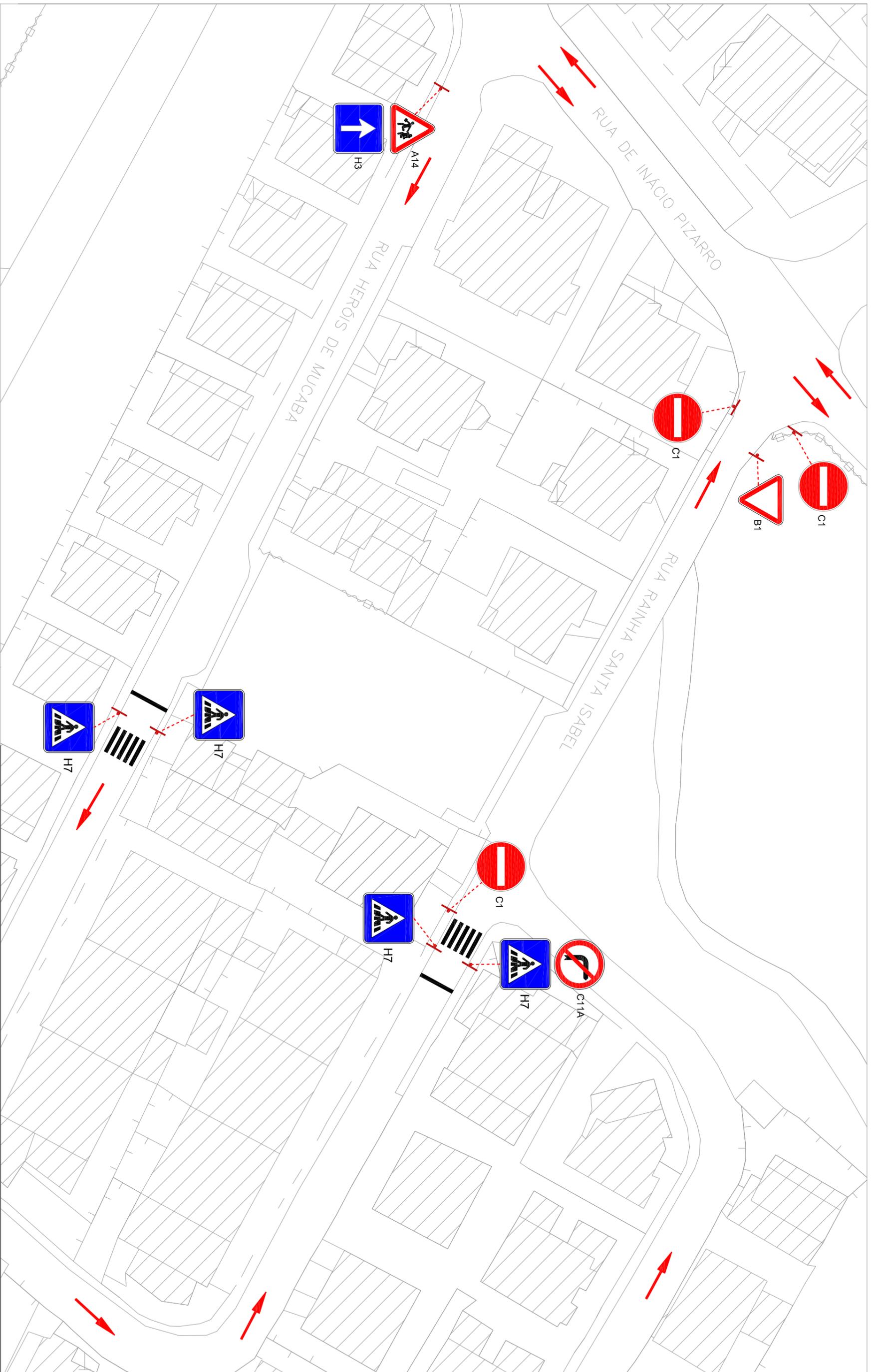
Proposta para a alteração da sinalização rodoviária na Rua Heróis de Mucaba

Planta de Alterações

De acordo com o "Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos" (CDADC), aprovado pela Lei, n.º 16/2008, de 1 de Abril, o presente projeto está protegido pelo direito de autor. Segundo o n.º 1 do artigo 59º deste diploma legal, não são admitidas modificações da obra sem o consentimento do Autor, mesmo no caso em que, sem o seu consentimento, a utilização da obra seja lícita. A violação culposa dessa previsão, pode acarretar responsabilidade civil e criminal.

Título:	Planta de Alterações
Fase:	Projeto de execução
Ficheiro:	Sinalização-Santa Isabel Mucaba 4-4-2018.dwg
Data:	abril 2018
Projéto:	Bruno Rua, Engenheiro Civil
Desenho:	Bruno Rua





C Â M A R A M U N I C I P A L D E C H A V E S

Proposta para a alteração da sinalização rodoviária na Rua Heróis de Mucaba

Planta da Sinalização Proposta

Folha:

3

Título:

Fase: Projeto de execução

Data: abril 2018

Escala: 1:500

FICHEIRO: Sinalização-Santa Isabel Mucaba 4-4-2018.dwg

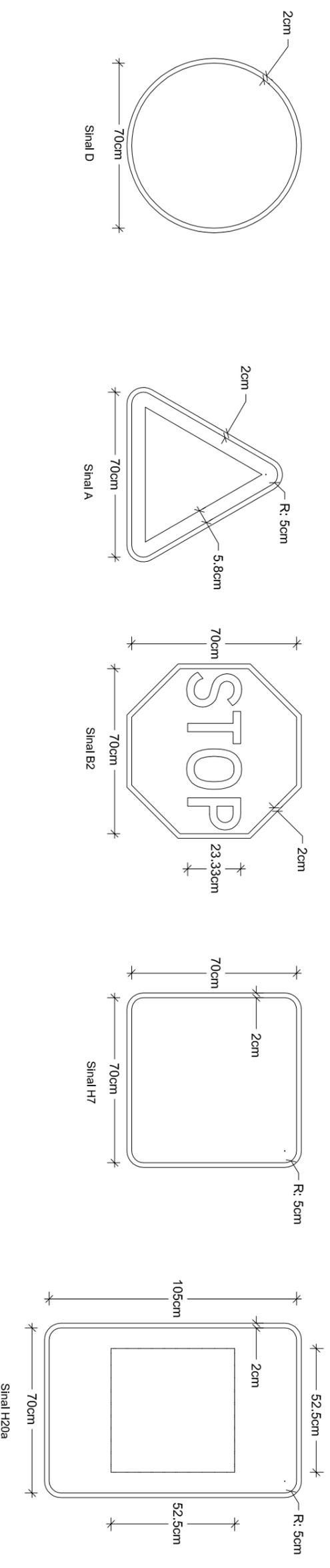
Projétou: Bruno Rua, Engenheiro CIVIL

Desenhó: Bruno Rua



De acordo com o "Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos" (CDADC), aprovado pela Lei, n.º 16/2008, de 1 de Abril, o presente projeto está protegido pelo direito de autor. Segundo o n.º 1 do artigo 59º deste diploma legal, não são admitidas modificações da obra sem o consentimento do Autor, mesmo no caso em que, sem o seu consentimento, a utilização da obra seja lícita. A violação culposa dessa previsão, pode acarretar responsabilidade civil e criminal.

DIMENSÕES DOS SINAIS DE CÓDIGO

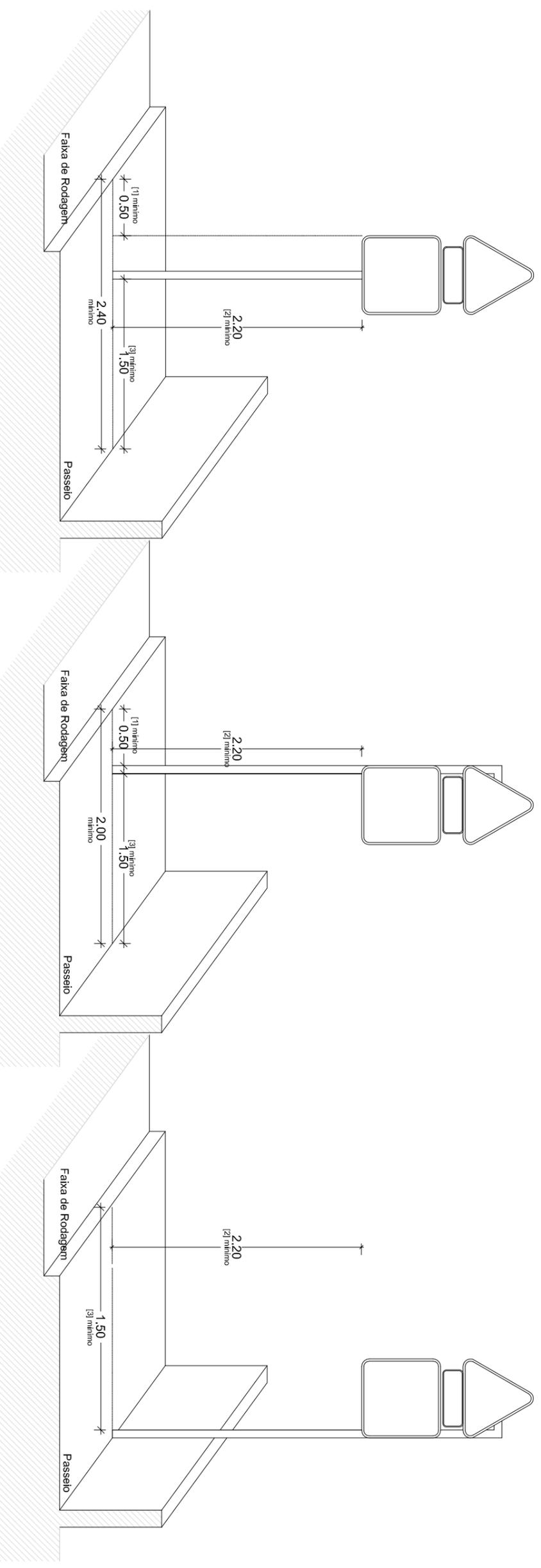


COLOCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

Em passeios com largura superior a 2,40 metros

Em passeios com largura entre 2,00 e 2,40 metros

Em passeios com largura inferior a 2,00 metros



[1] De acordo com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 41/2002 (salvo casos excecionais de absoluta impossibilidade)

[2] De acordo com a alínea b) do n.º 8º do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 41/2002 (salvo casos excecionais de absoluta impossibilidade)

[3] De acordo com o n.º 1, 2, 1 da Secção 1, 2 do Capítulo 1 do Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto